



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.512/2007

Altera a Lei nº 2.203/2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 2.203, de 16 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam criadas, nos cargos adiante indicados, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, as seguintes vagas:

- I - Agente Comunitário de Saúde - Nível N2 - 47 (quarenta e sete) vagas;
- II - Agente de Endemias - Nível N2 - 30 (trinta) vagas;
- III - Farmacêutico - Nível N5 - 03 (três) vagas;
- IV - Nutricionista - Nível N5 - 01 (uma) vaga;
- V - Terapeuta Ocupacional - Nível N5 - 01 (uma) vaga.

Art. 3º Fica criado e incorporado à Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, Nível N3 o Cargo de Fiscal de Trânsito, com 30 (trinta) vagas.

Parágrafo único. As atribuições do Cargo de Fiscal de Trânsito são: Fiscalizar as leis de trânsito, os serviços de transportes concedidos, executar o controle de trânsito de veículos, fazer vistorias, conferir os sistemas de sinalização propondo as melhorias e adequações necessárias, fazer levantamento de dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes e suas causas, promover, junto ao superior hierárquico, diretrizes de policiamento extensivo de trânsito, autuar e aplicar medidas administrativas de modo a coibir irregularidades do trânsito, notificando seus infratores, desempenhar outras atribuições afins

Art. 4º Ficam transformados 23 (vinte e três) Cargos de Fiscal Municipal Nível N3 em Fiscal de Trânsito, Nível N3, que passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo único. Os ocupantes dos Cargos transformados conforme o caput deste artigo são os fiscais municipais que estavam prestando serviços na SMTT, no mês de agosto de 2007.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, Lei nº 2.464/2006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2007.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 06 dias do mês de setembro do ano de 2007.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo

CADA VEZ MAIS FORTE